PROCESSO Nº 664/15 PROTOCOLO Nº 13.262.108-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 440/15 APROVADO EM 27/08/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA ISABEL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CERRO AZUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 986/15 - SUED/SEED, de 17/07/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 15/07/14, do Colégio Estadual Princesa Isabel – Ensino Fundamental e Médio, do município de Cerro Azul, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Princesa Isabel – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Romário Martins, nº 120, Centro, do município de Cerro Azul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5721/12, de 20/09/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/10/12 até 16/10/17 (fl. 71).

O Curso de 2º Grau - Educação Geral foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 261/91, de 21/01/91, obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 507/14, de 24/01/14, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2014.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 83)

PARANA
RIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE MUNICIPIO: 0520 - CERRO AZUL

ESTAB.: 00319 - ISABEL, C E PRINC-EF M ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO TURNO: NOITE ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3							
BNC	ARTE *	2	2								
	BIOLOGIA *	2	2	2							
	EDUCACAO FISICA	2	2	2							
	FILOSOFIA	2	2	2							
	FISICA	2	2	2							
	GEOGRAFIA	2	2	3							
	HISTORIA	2	2	2							
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	3							
	MATEMATICA	3	2	3							
	QUIMICA	2	2	2							
	SOCIOLOGIA	2	2	2							
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23							
PD	L.E.M.-ESPANHOL *	4	4	4							
	L.E.M.-INGLES	2	2	2							
PD	SUB-TOTAL	6	6	6							
	TOTAL GERAL	29	29	29							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 29 DE Junho DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Antonio Sergio Carneiro Ferraz
Chefia NRE AM Norte
RG 4377657-6
Decreto Nº 1193 de 02/05/2011
D. O. Nº 8456 de 02/05/2011

Patrik Magari
Diretor
Res. nº 01303/14
DOE: 18/MAR/2014

1.3 Avaliação Interna (fl. 106)

MATRÍCULAS				Desistentes			Transferidos			Reprovados			Concluintes/egressos	
Turma	2012	2013	2014	2012	2013	2014	2012	2013	2014	2012	2013	2014	2012	2013
1º	186	199	200	17	24	-	17	07	12	48	30	-	104	138
2º	132	154	164	07	11	-	07	03	05	27	21	-	91	97
3º	86	113	122	08	05	-	08	01	04	08	05	-	62	102

1.4 Comissão de Verificação (fl. 86)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 519/14, de 16/07/14, do NRE da Área Metropolitana Norte, composta pelos técnicos pedagógicos: Cristiane da Cruz, licenciada em Matemática; Otávio Schimieguel, licenciado em Letras e Filosofia e Sueli Tanhole de Lima, licenciada em Matemática e Regina Mara Hacknberg, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco,* emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, com ressalvas.

Consta à fl. 101, o Termo de Responsabilidade emitido pela Assistente de Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte, a qual justifica à fl. 104, que passou a responder interinamente pelos documentos emitidos pelo NRE, pois estava no aguardo do Decreto de nomeação de Chefia, a qual ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete–se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 899/15 - CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Princesa Isabel - Ensino Fundamental e Médio, do município de Cerro Azul.

A Comissão de Verificação informa que, após análise dos documentos constantes do processo e da verificação, *in loco,* (condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico), constatou-se a veracidade das declarações e as condições necessárias para o bom funcionamento do curso em questão. A referida Comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, com as ressalvas listadas às fls. 91 e 99, a qual informa que a instituição de ensino não dispõe de laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia e que os materiais e equipamentos específicos das aulas práticas estão armazenados em uma pequena sala. Ressalva ainda, que se faz necessária a revitalização da pintura do local e reparos na rede elétrica.

Os docentes possuem habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção da docente da disciplina de Sociologia que é licenciada em Pedagogia, porém a Comissão de Verificação informa à fl. 95, que a mesma é recém formada em Sociologia, mas que ainda não possui declaração de conclusão de curso.

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentou o Laudo da Licença da Vigilância Sanitária, vigente até 09/06/15, tendo expirado com o processo em trâmite (fl. 94).

Consta no Mérito do Parecer CEE/CEMEP nº 528/13, de 05/11/13, que renovou o reconhecimento do Ensino Médio, relato que a instituição já não dispunha à época de instalações físicas para os laboratórios de Química, Física e Biologia, porém havia solicitado à mantenedora um projeto de reforma para adaptações de espaços para os laboratórios, vindo ao encontro com as ressalvas apontadas no Relatório de Verificação emitido pela Comissão de Verificação atual, citadas neste Parecer.

Em virtude das deficiências apontadas pela Comissão de Verificação com relação a infraestrutura dos laboratórios e Ciências, Química, Física e Biologia da instituição de ensino, em desacordo com as Deliberações deste CEE, a renovação reconhecimento do curso será concedido por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Princesa Isabel – Ensino Fundamental e Médio, do município de Cerro Azul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) atender as ressalvas apontadas pela Comissão de Verificação descritas no Mérito deste Parecer, como condição para obter novo reconhecimento.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político - Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) indicar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

PROCESSO Nº 664/15

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de agosto de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE